



PROCESSO Nº 2022006713
CONTRATO Nº 173/2022
ARP: 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 019/2021

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2122494, expedida pela SSP/GO e do CPF 612.561.961-34, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na Rua C 159 Quadra 297 Lote 20 Nº 674, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-140, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, brasileiro, comerciante portador do CPF nº 895.030.901-72, firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO, PROGRAMA EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, UPA II - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ PAULO BONI, UPA I - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANTÔNIO LEOCÁDIO DA CUNHA, UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, APOIO A PACIENTES EM TRATAMENTO ESPECIAL, SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, EMAD - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR E PNAISP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência de **05 (cinco) meses** a contar de sua assinatura, ou seja, de **15/02/2022 até 15/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, **PROCESSO Nº 2022001487**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 ARP nº 012/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 116.372,43**

(cento e dezesseis mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 116.372,43 (cento e dezesseis mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4408, de 23 de Dezembro de 2021:

Processo: 2022006772 Autorização de Compras: 98536 Valor: R\$ 7.490,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.303.0114-2968 – Gestão Assistencial Farmacêutica
Dotação Compactada	20221192
Natureza da Despesa	3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	0 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência de
Empenho	3006

Processo: 2022006774 Autorização de Compras: 98539 Valor: R\$ 2.039,35

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2967 – Manut do Serv Móvel de Urgência
Dotação Compactada	20221230
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	225 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Empenho	3007

Processo: 2022006715 Autorização de Compras: 98520 Valor: R\$ 11.778.03

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220758
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência de
Empenho	2990

Processo: 2022006802 Autorização de Compras: 98548 Valor: R\$ 96,50

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2967 – Manut do Serv Móvel de Urgência
Dotação Compactada	20221230
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	225 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Empenho	3008

Processo: 2022006849 Autorização de Compras: 98561 Valor: R\$ 96,50

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2967 – Manut do Serv Móvel de Urgência
Dotação Compactada	20221230
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	225 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Empenho	3009



Processo: 2022006856 Autorização de Compras: 98562 Valor: R\$ 289,50

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2967 – Manut do Serv Móvel de Urgência
Dotação Compactada	20221230
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	225 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Empenho	3010

Processo: 2022006874 Autorização de Compras: 98563 Valor: R\$ 1.009,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20221223
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	225 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Empenho	3011

Processo: 2022006876 Autorização de Compras: 98564 Valor: R\$ 948,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20221223
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	225 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Empenho	3012

Processo: 2022006743 Autorização de Compras: 98523 Valor: R\$ 2.370,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2976 – Enfrentamento dos Efeitos da Covid 19
Dotação Compactada	20221228
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	3013

Processo: 2022006757 Autorização de Compras: 98530 Valor: R\$ 23.278,47

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220756
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência de
Empenho	2997

Processo: 2022006777 Autorização de Compras: 98543 Valor: R\$ 10.460,30

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220756
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência de
Empenho	2998



Processo: 2022006781 Autorização de Compras: 98545 Valor: R\$ 1.722,70

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220756
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência de
Empenho	2999

Processo: 2022006787 Autorização de Compras: 98546 Valor: R\$ 1.200,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220756
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência de
Empenho	3000

Processo: 2022006759 Autorização de Compras: 98531 Valor: R\$ 3.555,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20221234
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	3001

Processo: 2022006765 Autorização de Compras: 98532 Valor: R\$ 3.474,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20221234
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	3002

Processo: 2022006766 Autorização de Compras: 98533 Valor: R\$ 15.907,80

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20221234
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	3004

Processo: 2022006768 Autorização de Compras: 98534 Valor: R\$ 5.400,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20221234
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	3005

Processo: 2022006726 Autorização de Compras: 98521 Valor: R\$ 724,31

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220756
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência de
Empenho	2992

Processo: 2022006735 Autorização de Compras: 98522 Valor: R\$ 482,50

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220756
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência de
Empenho	2993

Processo: 2022006746 Autorização de Compras: 98526 Valor: R\$ 386,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220756
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência de
Empenho	2994

Processo: 2022006749 Autorização de Compras: 98528 Valor: R\$ 23.278,47

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220756
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência de
Empenho	2995

Processo: 2022006750 Autorização de Compras: 98529 Valor: R\$ 386,00

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220756
Natureza da Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência de
Empenho	2996

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:

- i. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos gêneros alimentícios não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
- ii. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos gêneros alimentícios não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor NATANAEL DA SILVA DIAS, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34 matrícula 53732, para a função de Fiscal do Contrato conforme portaria nº **206/2022** em anexo, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceite ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gêneros alimentícios adquiridos;



- g) Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº **012/2021** e à sua proposta;

- i) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- k) Fornecer os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- l) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 15 de fevereiro de 2022.

DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Contratado (a)

Natanael da Silva Dias
FISCAL

Fabiana da Costa Pinheiro
CPF: 021.588.601-11

Legiane Cristina dos Santos
CPF: 005.907.551-10